

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO UNIFAGOC 2021-2

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Administração do UniFagoc.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria em Administração é função privativa do corpo discente do respectivo curso do UniFagoc.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter média global de 70% (setenta por cento) nas disciplinas cursadas no UniFagoc.

§1º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do link **<https://forms.gle/btsXxxRiPturPMMx8>** até o dia 13/09/2021.

§2º. O candidato não pode ter reprovações em seu histórico escolar.

§3º. O candidato deve ter concluído todas as unidades curriculares do primeiro e segundo períodos do curso.

§4º. O candidato deve ter cursado todas as disciplinas que envolvem a área que irá ser monitor.

§5º. O candidato deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UniFagoc.

§6º. Este Edital contempla a vaga de Monitoria para as seguintes disciplinas:

- a) Análise de Investimentos;
- b) Finanças Corporativas;
- c) Gestão Estratégica de Custos.

§7º. A prova de Monitoria do curso de Administração ocorrerá dia 16/09/2021, às 15h00, no UniFagoc.

§8º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 01 (uma) vaga.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de duas etapas, a saber:

- I. Prova escrita e/ou prática, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 7,0 (sete), contendo questões objetivas e/ou subjetivas referentes ao conteúdo programático de cada disciplina;
- II. Entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 3 (três), a ser realizada por docente designado pela coordenação de monitoria.

Art. 6º - O cronograma de seleção será definido pela Direção do curso de Administração do UniFagoc.

Art. 7º - O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, com direito a recondução de mais 01 (um) semestre.

Art. 8º - Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 9º - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 10 - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
- II. O aluno que tiver maior média de notas acumulada no semestre.

Art. 11 - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UniFagoc e por meio eletrônico.

Art. 12 - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevista.

V. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 13 - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 14 - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.

Art. 15 - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de disciplinas e/ou referencial temático no qual o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 16 - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, inclusive por meio de atividades de plantão;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina e/ou referencial temático, expondo oralmente temas da disciplina, previamente acordados com o professor;
- III. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

Art. 17 - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 18 - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto ao professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

Art. 19 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente da disciplina e/ou referencial temático. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VI. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 20 - A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UniFagoc;
- V. Conclusão de curso; e,
- VI. Falta de entrega do relatório semestral.

VII. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 21 - O monitor remunerado receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 22 - O auxílio-bolsa será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago em espécie.

Art. 23 - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer a Monitoria.

VIII. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 24 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Direção do curso de Administração do UniFagoc.

IX. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 25 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Administração do UniFagoc.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 27 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Administração do UniFagoc.

Art. 28 - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 08 de setembro de 2021.

Vanessa Aparecida Vieira Pires
Diretora do curso de Administração do UniFagoc